

PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-01/2018

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**

Tipo: **MENOR PREÇO**

Adjudicação por **MENOR VALOR GLOBAL**

Nº do processo no portal Compras MG: **5201016 000001/2018**

OBJETO: Contratação de Companhia Seguradora para emissão de apólice de seguro de responsabilidade civil (Directors and Officers Liability – D&O) com abrangência nacional para os membros do Conselho (Administração e Fiscal), Diretoria Executiva, Comitê de Auditoria, Gerentes, Advogados, Pregoeiro, Agente de Licitação, membros da Comissão de Licitação, bem como os demais membros dos órgãos estatutários do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A – BDMG e da sua subsidiária integral, a BDMGTEC Participação S.A, obedecidas as especificações constantes neste edital e seus anexos.

ANEXOS:

- I – Termo de Referência
- II – Condições e documentos de habilitação
- III – Condições e forma de apresentação das propostas comerciais
- IV – Termo de Confidencialidade - Licitante
- V – Minuta do instrumento contratual
- VI – Termo de Confidencialidade – Contratada

ABERTURA DO CERTAME: a sessão pública será realizada em ambiente virtual, na rede mundial de computadores – internet, no Portal de Compras – MG, pelo endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br.

DATA: 06/02/2018.

HORA: 09h30 no horário de Brasília/DF.

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

<http://www.bdmg.mg.gov.br/Editais/Paginas/licitacoes.aspx> ou

<http://www.compras.mg.gov.br>

ESCLARECIMENTOS – e-mail: pregao@bdmg.mg.gov.br

IMPUGNAÇÕES – na forma do item 2.

Não serão recebidas propostas, retificações de preços ou condições, após a abertura da sessão pública.

Os interessados deverão consultar diariamente a página referente a esta licitação no portal do BDMG e no Portal de Compras - MG, na qual serão publicados avisos, eventuais alterações e versões digitalizadas de documentos produzidos no âmbito do certame.

PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-01/2018

SUMÁRIO

| | |
|--|-----------|
| 1. PREÂMBULO | 4 |
| 2. DAS CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.. | 4 |
| 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO | 4 |
| 3.3. Estão impedidos de participar: | 4 |
| 3.7. Das regras gerais para apresentação de documentação..... | 6 |
| 3.8. Do cadastramento para acesso ao sistema de pregão eletrônico..... | 7 |
| 3.9. Da proposta comercial..... | 8 |
| 3.10. Da documentação para habilitação | 9 |
| 4. DAS REGRAS GERAIS DO PREGÃO | 10 |
| 4.4. Da contagem de prazos | 10 |
| 4.5. Das prerrogativas do Pregoeiro..... | 10 |
| 5. DA SESSÃO PÚBLICA | 11 |
| 5.1. Abertura da sessão pública | 11 |
| 5.2. Suspensão da sessão pública | 11 |
| 6. DOS PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA | 12 |
| 6.1. Da análise das propostas comerciais quanto aos requisitos formais | 12 |
| 6.2. Da fase de lances..... | 12 |
| 6.3. Do privilégio às ME, EPP ou equiparadas (empate ficto)..... | 13 |
| 6.4. Da análise quanto à exequibilidade | 14 |
| 6.5. Da análise da documentação de habilitação | 14 |
| 6.6. Da apresentação de documentação complementar por ME, EPP ou equiparada..... | 15 |
| 6.7. Da apresentação de amostras..... | 16 |
| 6.8. Da possibilidade de apresentação de nova documentação | 16 |
| 6.9. Da classificação final e adjudicação do objeto..... | 16 |
| 6.10. Dos procedimentos para objetos distribuídos em mais de um lote | 17 |
| 7. DOS RECURSOS | 17 |

PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-01/2018

| | |
|---|-----------|
| 8. DA HOMOLOGAÇÃO | 18 |
| 9. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL | 19 |
| 10. DAS PENALIDADES | 20 |
| 11. FORO | 20 |
| ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA | 22 |
| ANEXO II – CONDIÇÕES E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO | 23 |
| ANEXO III – CONDIÇÕES E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS | 26 |
| ANEXO IV – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE – LICITANTE..... | 28 |
| ANEXO V – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL | 29 |
| ANEXO VI – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE – CONTRATADA | 41 |

PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-01/2018

EDITAL

1. PREÂMBULO

O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG, empresa pública com sede na Rua da Bahia, 1.600, Belo Horizonte, MG, CNPJ nº 38.486.817/0001-94, a seguir denominado simplesmente BDMG, torna pública a realização da licitação indicada na folha de rosto deste Edital. A presente licitação, devidamente autorizada por autoridade competente consoante normas internas, reger-se-á pelos seguintes normativos ou por outros que os substituírem: Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 13.994/2001, Decreto Estadual nº 45.902/2012, Decreto Estadual nº 44.630/2007, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do Conglomerado BDMG e legislação supletiva, no que couber, bem como pelas normas, procedimentos e cláusulas deste Edital e dos seus anexos, os quais o integram para todos os efeitos legais.

2. DAS CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. O Edital completo encontra-se disponível no portal do BDMG na internet, no endereço <http://www.bdmg.mg.gov.br/Editais/Paginas/licitacoes.aspx>, e no Portal de Compras – MG, no endereço <http://www.compras.mg.gov.br>.

2.2. Serão cabíveis pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital que forem encaminhados ao Pregoeiro até o 5º (quinto dia) útil anterior à data designada para a abertura da sessão pública.

2.3. Em caso de impugnações, deverá o interessado apresentar seu pedido no Setor de Protocolo do BDMG, situado na Rua da Bahia, 1.600, em Belo Horizonte, MG, em invólucro lacrado, com identificação do seu conteúdo no anverso, identificando-se obrigatoriamente pela indicação de seu CNPJ.

2.4. O Pregoeiro julgará e responderá à impugnação e/ou pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do seu recebimento pelo BDMG.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e do subsequente encaminhamento de proposta de preço até a data e horário previstos no edital.

3.2. Podem participar do presente certame aqueles que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, observadas as exigências dispostas no presente Edital.

3.3. Estão impedidos de participar:

PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-01/2018

EDITAL

- I** – a pessoa jurídica cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social e seja dirigente ou empregado do BDMG;
- II** – aquele que esteja cumprindo a pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pelo BDMG;
- III** – aquele incluído no cadastro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS previsto na Lei Federal nº 12.846/2013;
- IV** – a pessoa jurídica constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V** – a pessoa jurídica cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI** – a pessoa jurídica constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII** – a pessoa jurídica cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII** – a pessoa jurídica que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- IX** – empregado ou dirigente do BDMG;
- X** – a pessoa física que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- a)** dirigente do BDMG;
 - b)** empregado do BDMG cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - c)** autoridade do Estado de Minas Gerais, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional.
- XI** – a pessoa jurídica cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o BDMG há menos de 6 (seis) meses.
- XII** – as pessoas jurídicas organizadas sob a forma de cosseguro.
- XIII** – duas ou mais sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que

PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-01/2018

EDITAL

utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.4. Os licitantes assumirão todos os custos devidos para a participação nesta licitação, não sendo o BDMG em nenhum caso responsável por tais ônus, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar Federal 123/2006 aqueles que incidam em qualquer das hipóteses previstas no art. 3º, §4º, desta mesma lei.

3.6. Nas licitações para obras e serviços de engenharia, aplica-se a vedação prevista no item 3.3, inclusive em relação à participação indireta:

I – à pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;

II – à pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;

III – de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

3.6.1. A vedação a que se refere o item 3.6 não se aplica aos seguintes casos de:

I – adoção do regime de contratação integrada ou semi-integrada;

II – manifestação de interesse privado;

III – participação da pessoa física e das pessoas jurídicas de que tratam os incisos II e III, do item 3.6, em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço do BDMG.

3.6.2. Considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários, bem como a participação de empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pelo BDMG no curso da licitação.

3.7. Das regras gerais para apresentação de documentação

PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-01/2018

EDITAL

3.7.1. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A constatação de que qualquer dos documentos apresentados não corresponde à realidade implicará na imediata inabilitação ou desclassificação do licitante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3.7.2. Os documentos apresentados para esta licitação deverão se referir a uma única pessoa jurídica, não sendo, pois, admitida a apresentação de uma parte dos documentos em nome de matriz e outra em nome de filial ou em nome de filiais diferentes, exceto em relação à documentação emitida exclusivamente em nome da matriz, sob pena de imediata inabilitação no certame.

3.7.3. Os documentos apresentados deverão ser válidos e vigentes na data da abertura do certame. Os documentos que perderem validade e/ou vigência no curso da licitação deverão ser reapresentados válidos e vigentes na data da assinatura do contrato.

3.7.4. Cada documento apresentado em via física no âmbito da licitação, exceto no caso de certidão disponível na internet, deverá ser original, cópia autenticada em cartório ou cópia não autenticada acompanhada do respectivo original.

3.7.5. O documento cuja validade, vigência e/ou autenticidade seja aferível pela *internet* será verificado pelo Pregoeiro no sítio eletrônico pertinente.

3.7.6. Os documentos expressos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem, caso não se trate de linguagem técnica e não notoriamente conhecida.

3.7.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

3.7.8. O licitante que estiver desobrigado de apresentar quaisquer documentos ou informação exigidos na fase de habilitação do certame ou exigidos para a execução contratual deverá comprovar tal condição por meio de certificado expedido pelo órgão competente ou pela indicação da legislação aplicável em vigor, devendo, no entanto, apresentar os documentos que a sua condição indicar como substitutos, se for o caso.

3.7.9. Serão consideradas não escritas as especificações, forma de execução do objeto ou qualquer outra condição, propostas pelo licitante, que estejam em desacordo com o estipulado neste Edital.

3.8. Do cadastramento para acesso ao sistema de pregão eletrônico

3.8.1. Para acesso ao sistema eletrônico de pregão, o licitante deverá cadastrar-se minimamente no nível I do Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, em até 04 (quatro) dias úteis anteriores à data da sessão do Pregão – orientações no Anexo II – Condições e documentos para habilitação, item 1.

PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-01/2018

EDITAL

3.8.1.1. O acesso ao sistema será feito pelo licitante ou seu representante credenciado, mediante senha eletrônica, cujo fornecimento é de caráter pessoal e intransferível.

3.8.1.1.1. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor ou gestor do sistema ou ao BDMG responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.8.1.1.2. O credenciamento para acesso ao sistema eletrônico de pregão implica a responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

3.8.1.1.3. O licitante se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante credenciado.

3.8.1.2. Orientações sobre o processo de cadastro do licitante e de seus representantes e outras informações pertinentes podem ser acessadas na página [Orientação para os fornecedores](#) da seção Cadastro de Fornecedores, do Portal de Compras – MG, site www.compras.mg.gov.br.

3.8.2. A definição ou atualização da condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte no CAGEF serão realizadas automaticamente por meio de integração entre os sistemas SIAD-MG e SIARE-MG, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG Nº 9.576/2016.

3.8.2.1. A condição de empresa Optante pelo Simples Nacional será confirmada pelo Pregoeiro, mediante consulta ao sítio do comitê Gestor do Simples Nacional.

3.9. Da proposta comercial

3.9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta eletronicamente, por meio do site www.compras.mg.gov.br da rede mundial de computadores – internet, até a data e horário marcados para abertura da sessão, após o preenchimento do formulário eletrônico, observando obrigatoriamente o disposto no anexo relativo às condições e forma de apresentação da Proposta Comercial, indicado na folha de rosto deste Edital.

3.9.1.1. Os dados requeridos cuja informação não for possível ser prestada mediante preenchimento do formulário eletrônico serão encaminhados separadamente, via e-mail, se for o caso, conforme previsão e orientação expressas no anexo referente às Condições e forma de apresentação da Proposta Comercial.

PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-01/2018

EDITAL

3.9.1.2. O licitante deverá manifestar, em campo próprio no sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às demais exigências previstas no Edital e seus anexos.

3.9.1.3. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá declarar, no campo próprio do sistema eletrônico, que atende às demais exigências da habilitação.

3.9.1.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.9.2. A proposta comercial conterà oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento, sob pena de ser considerada inválida.

3.9.3. Será considerada inválida e, conseqüentemente, desclassificada a proposta que não atender às exigências do Edital e seus anexos, que se vincular a outras propostas ou que contiver preço excessivo ou inexequível.

3.9.4. Serão considerados inclusos no preço proposto todos os custos, diretos e indiretos, lucro e ônus decorrentes da execução do objeto, tais como tributos, taxas, fretes, pessoal, equipamentos, materiais, publicidade e/ou quaisquer outros que venham a recair sobre o objeto desta licitação, não cabendo ao BDMG quaisquer custos adicionais, observados os termos deste Edital.

3.9.5. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

3.10. Da documentação para habilitação

3.10.1. Para sua habilitação, será exigida do licitante a documentação especificada no anexo relativo às Condições e documentos para Habilitação, conforme indicado na folha de rosto deste Edital.

3.9.2. Utilização do Certificado de Registro Cadastral - CRC

3.9.2.1. O Certificado de Registro Cadastral, CRC, emitido ao licitante pelo Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, SEPLAG/MG, será utilizado em substituição aos documentos por ele abrangidos.

3.9.2.2. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-01/2018

EDITAL

3.9.3. Da restrição na documentação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados

3.9.3.1. Observado o disposto no item 3.5 deste edital, as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da situação fiscal, mesmo que estes contenham alguma restrição.

4. DAS REGRAS GERAIS DO PREGÃO

4.1. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança dos serviços objeto da licitação.

4.2. A participação nesta licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados ao BDMG.

4.3. Na ocorrência de divergência entre qualquer descrição e/ou informação contidas no portal Compras MG e neste edital e seus anexos, serão consideradas, para todos os efeitos, as contidas neste edital e seus anexos.

4.4. Da contagem de prazos

4.4.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.5. Das prerrogativas do Pregoeiro

4.5.1. O certame será realizado por Pregoeiro e equipe de apoio, conforme Portaria anexa aos autos desta licitação, aos quais não será devida qualquer remuneração ou comissão.

4.5.2. Mediante despacho fundamentado e acessível a todos, o Pregoeiro, no interesse do BDMG, poderá relevar omissões puramente formais observadas nos documentos apresentados, bem como sanar erros ou falhas que não alterem sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, desde que não se contrarie a legislação vigente e não se comprometa a lisura do processo licitatório.

4.5.3. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, para privilégio do interesse do BDMG e em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a suprir, complementar ou esclarecer a instrução do processo, podendo ser consultados os respectivos emitentes de

PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-01/2018

EDITAL

documentação bem como qualquer repositório de dados e informações válidos disponível, devendo os documentos produzidos serem juntados ao processo.

4.5.3.1. Por dados e informações válidos tenham-se aqueles cuja autenticidade possa ser verificada pelo Pregoeiro.

4.5.3.2. Consideram-se autênticos os documentos apresentados em originais, cópias autenticadas em cartório e cópias autenticadas por comparação com os respectivos originais, inclusive mediante acesso ao pertinente sítio da internet e aos autos de outros processos licitatórios do BDMG, pelo Pregoeiro.

4.5.3.3. A indisponibilidade do respectivo sítio da internet, quando da aferição de validade das cópias de documentos digitais, não importará na imediata inabilitação do licitante, cuja contratação ficará condicionada à comprovação específica.

4.5.4. A não manifestação do licitante quando convocado para tanto, em qualquer fase da licitação, terá as seguintes implicações, conforme o caso.

- a) a inércia quando chamado à negociação ou para que se manifeste acerca de qualquer questão proposta pelo Pregoeiro caracterizará abandono da disputa e implicará na desclassificação da proposta apresentada ou na inabilitação do licitante, conforme o caso;
- b) o não encaminhamento via e-mail da documentação pertinente à habilitação implicará na inabilitação do licitante; e
- c) a não manifestação da intenção de recurso, quando concedida a oportunidade para tanto, implicará na preclusão do direito de recorrer do licitante.

5. DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. Abertura da sessão pública

5.1.1. A sessão pública do pregão, realizada em ambiente virtual do Portal de Compras – MG na rede mundial de computadores – internet, será aberta na data e no horário indicados na folha de rosto deste Edital, observado o horário de Brasília - DF.

5.1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, essa será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

5.2. Suspensão da sessão pública

PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-01/2018

EDITAL

5.2.1. Em casos, tais como, promoção de diligência que venha esclarecer ou complementar a instrução do processo, para obter dos setores competentes pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões, dentre outros, o Pregoeiro poderá, a seu critério, suspender a sessão pública.

5.2.2. Em caso de suspensão da sessão pública, a data da reabertura será oportunamente publicada no portal do BDMG na internet, na página referente à licitação, sendo ainda convocados os licitantes, mediante intimação enviada aos endereços de e-mail consignados na documentação apresentada ou informados por solicitação do Pregoeiro.

5.2.3. Na reabertura da sessão, a ausência de licitante classificado não ensejará sua desclassificação do certame nem invalidará a sua proposta, cujo valor permanecerá inalterado.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA

6.1. Da análise das propostas comerciais quanto aos requisitos formais

6.1.1. Aberta a sessão pública, as propostas comerciais serão analisadas quanto ao atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.1.2. Será desclassificada a proposta comercial que estiver em desacordo ou que não atender às exigências fixadas neste Edital, que contiver erros formais insanáveis, ou que determinar preços manifestamente inexequíveis cuja exequibilidade não venha a ser confirmada nos termos do item 6.4 e respectivos subitens.

6.2. Da fase de lances

6.2.1. Examinadas as propostas, o Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, informará aos licitantes o resultado da análise pertinente, declarando expressamente a fundamentação para a validação ou desclassificação das propostas, conforme o caso, e convidará os licitantes cujas propostas foram consideradas válidas a apresentarem lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2.2. No transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do melhor lance apresentado pelos licitantes bem como todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

6.2.3. A ordem de classificação das propostas será estabelecida segundo o critério de adjudicação definido para este certame.

PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-01/2018

EDITAL

6.2.3.1. Além do melhor preço, o licitante poderá disputar melhor colocação na ordem de classificação, por meio da oferta de lance inferior ao último por ele ofertado, não se lhe impondo, portanto, ofertar valor inferior ao menor lance registrado no sistema.

6.2.4. O licitante poderá solicitar ao Pregoeiro a exclusão do seu último lance, se proposto com erro manifesto.

6.2.4.1. Somente poderá ser realizada pelo Pregoeiro a exclusão solicitada mediante o comando próprio no sistema.

6.2.4.2. O pedido de exclusão poderá ou não ser atendido, cabendo ao licitante o cuidado e a atenção necessários na propositura dos lances.

6.2.5. Caso o licitante não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial originalmente apresentada, para efeito da classificação final.

6.2.6. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.2.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.2.7. O encerramento da fase de lances será por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de 05 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

6.2.8. Encerrada a fase de lances e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor lance, para que possa ser obtido preço mais favorável, e subseqüentemente decidir sobre sua aceitação.

6.2.9. É responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, assumindo o ônus decorrente da sua não manifestação a quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ou de sua desconexão.

6.2.10. O BDMG não responderá pela desconexão de qualquer licitante com o sistema eletrônico e sua ocorrência não prejudicará a conclusão válida da sessão do pregão.

6.3. Do privilégio às ME, EPP ou equiparadas (empate ficto)

PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-01/2018

EDITAL

6.3.1. Observada a condição prevista no item 3.5 deste edital, em caso de empate ficto, entendido este como a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas possuam preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, segundo o critério de adjudicação do objeto licitado, desde que ofertado por empresa não enquadrada como ME, EPP ou equiparada, será adotado o seguinte procedimento.

6.3.1.1. Obedecida a ordem de classificação das microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas, o Pregoeiro convocará a detentora da proposta de menor valor dentre as que estejam na situação de empate ficto, para que apresente novo lance inferior ao melhor lance, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.3.1.2. Realizado novo lance nos termos do item anterior, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade deste quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.3.1.3. Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da ME, EPP ou equiparada obedecerá aos procedimentos previstos neste Edital.

6.4. Da análise quanto à exequibilidade

6.4.1. A proposta que determinar preços inexequíveis será desclassificada.

6.4.2. Caso entenda manifestamente inexequível preço ofertado, o Pregoeiro estabelecerá prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

6.4.2.1. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado será admitido planilha de custos elaborada pelo próprio licitante e/ou prova de contratação em andamento com preços semelhantes.

6.4.2.2. O licitante que, instado pelo Pregoeiro, não demonstrar a exequibilidade de sua proposta, nos termos do subitem anterior, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da proposta previstas no item 10 deste Edital e na legislação específica.

6.5. Da análise da documentação de habilitação

6.5.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.5.1.1. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e os valores estimados para a contratação.

PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-01/2018

EDITAL

6.5.2. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os requisitos do Edital, inclusive em relação ao preço.

6.5.3. Aceita a melhor proposta, o sistema identificará o licitante melhor classificado, que deverá de imediato encaminhar ao endereço de e-mail a ser informado pelo Pregoeiro cópia da documentação discriminada no anexo relacionado às condições e documentos de habilitação indicado na folha de rosto deste Edital.

6.5.3.1. A documentação de habilitação será substituída pelo Certificado de Registro Cadastral, CRC, emitido pelo Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, SEPLAG/MG do licitante, naqueles documentos por ele abrangidos.

6.5.3.2. Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou validade de documento, o Pregoeiro concederá ao licitante melhor classificado o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação do documento original.

6.5.3.3. O Pregoeiro poderá disponibilizar aos licitantes, em mensagem via “chat” do sistema eletrônico, um link para que, se quiserem, efetuem download da documentação de habilitação e proposta encaminhadas pelo licitante declarado vencedor.

6.5.4. Caso pronuncie a inabilitação do licitante, o Pregoeiro examinará quanto ao valor a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, verificando as condições de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

6.5.5. Para fins de habilitação, os documentos cuja emissão for possível via acesso ao respectivo sítio da internet ou a qualquer outro repositório útil a tanto, inclusive os autos de outros procedimentos licitatórios do BDMG, poderão ser produzidos pelo Pregoeiro, que os juntará ao processo.

6.5.5.1. A possibilidade da consulta prevista no item 6.5.5 não constitui direito do licitante, e o BDMG não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios necessários, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

6.6. Da apresentação de documentação suplementar por ME, EPP ou equiparada

6.6.1. Desde que tenha suprido as demais condições de habilitação, caso o licitante melhor classificado se enquadre na condição de ME, EPP ou equiparada apresente documento(s) comprobatório(s) de regularidade fiscal com restrição, será considerado habilitado pelo Pregoeiro, condicionada a habilitação à obtenção e comprovação da regularidade pertinente.

6.6.1.1. Neste caso, a sessão pública será suspensa para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarado vencedor do certame, comprove

PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-01/2018

EDITAL

a obtenção da condição de regularidade, mediante o encaminhamento de cópia da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa específica, ao fax ou e-mail informados pelo Pregoeiro. O prazo é prorrogável por igual período, a critério exclusivo do BDMG, mediante requerimento escrito e fundamentado dirigido ao Pregoeiro, protocolado dentro do prazo original.

6.6.1.2. A não regularização do(s) documento(s), no prazo previsto ou concedido mediante prorrogação, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à assinatura do contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis, procedendo-se à convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação, ou à revogação da licitação.

6.7. Da apresentação de amostras

6.7.1. Se for o caso, o procedimento de apresentação e análise de amostras obedecerá aos critérios específicos definidos em anexo pertinente deste edital, devidamente identificado na folha de rosto.

6.8. Da possibilidade de apresentação de nova documentação

6.8.1. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro, no interesse do BDMG, poderá fixar aos licitantes prazo para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste subitem, para realização de nova classificação e/ou de nova etapa de habilitação segundo as regras deste edital, conforme o caso.

6.9. Da classificação final e adjudicação do objeto

6.9.1. O Pregoeiro sempre negociará diretamente com o licitante melhor classificado, a fim de obter melhor preço.

6.9.1.1. A negociação será realizada pelo sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, em qualquer fase da licitação.

6.9.1.2. Quando o objeto for composto de mais de um item de fornecimento e/ou serviço, os preços unitários finais serão menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial.

6.9.1.3. No processo de negociação dos valores unitários, o Pregoeiro poderá encaminhar ao licitante melhor classificado, bem como deste receber, minutas da proposta comercial preenchidas com os preços em ajustamento.

6.9.2. Após a identificação da melhor proposta, de acordo com o critério de adjudicação definido para o certame e que atenda a todas as exigências deste Edital, será o licitante que a tiver proposto declarado vencedor da licitação.

PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-01/2018

EDITAL

6.9.3. No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da intimação específica, o licitante declarado vencedor deverá encaminhar ao BDMG:

a) a documentação de habilitação, em vias originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, neste caso sendo os originais posteriormente disponibilizados ao licitante para retirada; e

b) o instrumento impresso, devidamente preenchido e assinado, da proposta comercial adequada ao último valor ofertado, sendo os preços unitários finais menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial, acompanhado de planilha de composição de custos, se requerido pelo Pregoeiro, e dos demais documentos necessários, conforme o caso, segundo o disposto no anexo relativo às condições e forma de apresentação da Proposta Comercial indicado na folha de rosto deste Edital.

6.10. Dos procedimentos para objetos distribuídos em mais de um lote

6.10.1. Os procedimentos descritos neste edital serão executados para cada lote desta licitação, caso o objeto seja distribuído em mais de um lote.

6.10.2. Poderão ser empreendidas fases de lances simultâneas para lotes diversos, a critério do BMDG.

7. DOS RECURSOS

7.1. Ato contínuo à declaração do vencedor do certame, os licitantes poderão motivadamente interpor recurso, no prazo de 10 (dez) minutos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio. Neste caso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes desde então intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2. A interposição de recurso consiste na manifestação do licitante realizada no âmbito da sessão pública, tendo sido previamente disponibilizada a documentação de habilitação e observados os pressupostos recursais, sendo o prazo posterior apenas para apresentação de razões e contrarrazões recursais.

7.2.1. A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões será feita exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio.

7.2.1.1. Serão consideradas como não escritas as razões recursais que não remetam diretamente às alegações registradas em sede de recurso, no âmbito da sessão pública.

7.2.1.2. A apresentação dos documentos complementares, se houver, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG, na Rua da Bahia, nº 1.600, bairro de Lourdes, em Belo

PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-01/2018

EDITAL

Horizonte/MG, CEP 30.160-907, no horário de 08h00 (oito horas) às 18h00 (dezoito horas), observados os prazos previstos no item 7.1.

7.3. O recurso será recepcionado pelo Pregoeiro que apreciará sua admissibilidade, podendo reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade superior, que decidirá definitivamente sobre o provimento ou não do recurso.

7.3.1. O recurso não será admitido pelo Pregoeiro se ausentes os pressupostos da sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

7.4. A falta de manifestação por qualquer dos licitantes, mediante o sistema eletrônico, motivada e no prazo de 10 (dez) minutos contados da intimação específica, importará na preclusão do seu direito de recurso, caso em que Pregoeiro dará continuidade ao procedimento licitatório.

7.5. Os licitantes poderão renunciar ao direito de recorrer ou ao prazo para apresentação de razões de recurso, mediante manifestação expressa por meio do sistema eletrônico, que será devidamente lavrada em ata.

7.5.1. Tendo havido a renúncia ao direito de recorrer ou ao prazo para apresentação de razões de recurso por todos os licitantes, o Pregoeiro passará imediatamente ao ato subsequente da licitação.

7.6. O recurso e as respectivas razões e contrarrazões, se houver, deverão ser examinadas pelo Pregoeiro no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cabendo-lhe reconsiderar ou manter a decisão impugnada e, neste caso, submeter o recurso à Autoridade Competente do BDMG, que decidirá de forma definitiva.

7.7. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Inexistindo manifestação recursal, a autoridade competente do BDMG homologará o processo licitatório.

8.2. Julgados os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do BDMG homologará o processo licitatório, adjudicando seu objeto ao licitante vencedor.

8.3. A adjudicação do objeto não implicará o direito à assinatura do contrato, não decaindo este, entretanto, enquanto a licitação não for revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-01/2018

EDITAL

9. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1. Homologado e publicado o resultado da licitação, verificada a regularidade perante o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, o adjudicatário será convocado, por meio do endereço eletrônico ou dos números de telefone que consignou no instrumento de sua proposta comercial, para que, em até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação específica ou do recebimento do respectivo instrumento, sob pena de decair o direito à contratação, assine o instrumento contratual, cuja minuta integra o pertinente anexo deste edital.

9.1.1. No caso de encaminhamento das vias do instrumento ao adjudicatário, será considerada, para verificação do cumprimento do prazo a que se refere o item 9.1, a data da postagem na devolução da documentação, devidamente assinada, ao seguinte destinatário:

Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG
Núcleo de Contratos Administrativos
Rua da Bahia, 1.600, 7º andar – G.AJ
Lourdes
Belo Horizonte/MG
CEP 30.160-907

9.1.2. A critério exclusivo do BDMG, o prazo a que se refere o item 9.1 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez.

9.2. Caso requeridas pelo Termo de Referência anexo a este Edital, o adjudicatário deverá, após convocado e no prazo concedido pelo BDMG, comprovar o cumprimento das condições prévias à assinatura do instrumento contratual.

9.3. O não comparecimento do adjudicatário convocado no prazo fixado pelo BDMG importará na perda do direito à assinatura do instrumento contratual.

9.4 Caso ocorra a hipótese do subitem anterior, o procedimento do pregão será reaberto para o exame das ofertas e qualificação dos licitantes, obedecida a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, e, não havendo recurso, ser-lhe-á adjudicado o objeto. A esse procedimento, se for o caso, serão cabíveis os preceitos contidos nos itens 7 e 8 deste edital.

9.5. No momento da assinatura do instrumento contratual, o representante signatário apresentará documento comprobatório de que tem poderes para tal finalidade.

9.6. O instrumento contratual será assinado em duas vias originais.

PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-01/2018

EDITAL

10. DAS PENALIDADES

10.1. Poderá ser aplicada a pena de suspensão de participação em licitação e contratação com o BDMG, por até 02 (dois) anos, ao licitante que:

I – tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III – demonstre não possuir idoneidade para contratar com o BDMG em virtude de atos ilícitos praticados;

IV – convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

V – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

VI – apresentar documentação falsa exigida para o certame;

VII – ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

VII – não mantiver a proposta;

IX – falhar ou fraudar na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.

10.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, aceitar ou retirar os instrumentos ou equivalentes, dentro do prazo estabelecido pelo BDMG, além de ensejar outras cominações legais, sujeitá-lo-á, garantida a ampla defesa, à aplicação de multa no mesmo percentual definido para a multa compensatória prevista na cláusula de penalidades da minuta do instrumento contratual anexa a este edital.

10.3. Pelo atraso, inexecução total ou parcial no cumprimento do objeto a ser contratado, garantida a ampla defesa, o licitante contratado ficará sujeito às sanções previstas na cláusula de penalidades da minuta do instrumento contratual, conforme anexo pertinente deste Edital

11. FORO

11.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Belo Horizonte, MG, por mais privilegiado que outro seja.

PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-01/2018
EDITAL

Belo Horizonte, 12 de janeiro de 2018.

Sérgio Vieira de Souza Júnior
Pregoeiro do BDMG

PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-01/2018

ANEXO I

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de Companhia Seguradora para emissão de apólice de seguro de responsabilidade civil (Directors and Officers Liability – D&O) com abrangência nacional para os membros do Conselho (Administração e Fiscal), Diretoria Executiva, Comitê de Auditoria, Gerentes, Advogados, Pregoeiro, Agente de Licitação, membros da Comissão de Licitação, bem como os demais membros dos órgãos estatutários do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A – BDMG e da sua subsidiária integral, a BDMGTEC Participação S.A., CNPJ nº 15.201.204/0001-68, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento, obedecidas as especificações constantes neste edital e seus anexos

2 – CONDIÇÕES GERAIS DO SEGURO

Na forma da cláusula terceira do Anexo V – minuta contratual.

3 – ENTREGA DA APÓLICE DE SEGURO

Na forma da cláusula quarta do Anexo V – minuta contratual.

4 – CUSTO ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A presente licitação tem custo global total estimado em R\$ R\$268.450,00 (duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais).

4.2. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da dotação orçamentária constante da conta de nº 8175100042 para o exercício de 2018 e das contas correspondentes para os exercícios subsequentes.

4 – VISTORIA PRÉVIA FACULTATIVA

4.1. Para formulação da sua proposta e subsidiar a cotação do risco, o proponente interessado poderá retirar um questionário contendo informações pertinentes sobre o BDMG e sua subsidiária, mediante anuência ao acordo de confidencialidade conforme o modelo que compõe o Anexo IV deste edital, após agendamento por telefone, (31) 3219-8203 e (31) 3219-8717, ou por e-mail encaminhado ao endereço pregao@bdmq.mg.gov.br, em até um dia útil anterior à data de abertura da sessão pública.

5 – DEMAIS CONDIÇÕES

5.1. Expressas nos anexos referentes às Condições e documentos para habilitação; Condições e forma de apresentação das propostas comerciais; Termo de Confidencialidade – Licitante; Minuta do instrumento contratual; e Termo de Confidencialidade - Contratada, deste edital.

PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-01/2018

ANEXO II

ANEXO II – CONDIÇÕES E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Sobre o cadastro no Portal de Compras MG

1.1. Orientações sobre o processo de cadastro do licitante e de seus representantes e outras informações pertinentes podem ser acessadas na página [Orientação para os fornecedores](#) da seção Cadastro de Fornecedores, do Portal de Compras – MG, site www.compras.mg.gov.br, ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, mediante o telefone (31) 3915-0835 e o e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br.

2. Os seguintes documentos serão apresentados pelos licitantes para sua habilitação, tendo em conta que o **Certificado de Registro Cadastral, CRC, emitido ao licitante mediante o Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, SEPLAG/MG, será utilizado em substituição aos documentos por ele abrangidos.**

2.1. *Regularidade jurídica*

2.1.1. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados. Em qualquer caso, tais documentos deverão estar acompanhados de suas alterações ou consolidação;

2.1.2. ato constitutivo, devidamente registrado, no caso de sociedade civil ou não empresária, acompanhado de prova de investidora ou nomeação da diretoria em exercício;

2.1.3. decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2. *Regularidade fiscal e trabalhista*

2.2.1. prova de inscrição regular no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF;

2.2.2. prova de regularidade de situação para com a Seguridade Social e perante a Fazenda Nacional, por meio da "Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União" ou "Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", nos termos da Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

2.2.3. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual por meio de certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos negativos, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio do licitante;

2.2.4. certificado de regularidade junto ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

2.3. Qualificação econômico-financeira

PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-01/2018 ANEXO II

2.3.1. Certidão negativa de falência ou dissolução/liquidação, emitida pelo distribuidor da comarca onde se encontre a sede do licitante e expedida com antecedência máxima de 180 (cento e oitenta) dias, salvo se a própria certidão estabelecer prazo de validade diverso.

2.3.1.1. No caso de comarcas com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor.

2.3.1.2. A certidão negativa cível que abarque ações de falência ou recuperação judicial poderá ser apresentada em substituição à de falência ou dissolução/liquidação, observado as mesmas condições de emissão e desde que possível a verificação pertinente junto ao órgão emissor.

2.4. Qualificação técnica

2.4.1. Comprovação pelo licitante de registro ou inscrição do licitante na SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

2.4.2. Declaração do licitante expedida pela SUSEP, dentro do prazo de validade nela exposto, de que está em dia com suas reservas técnicas e de sinistros;

2.4.3. Comprovação pelo licitante de que possui clausulado próprio de apólice de Responsabilidade Civil de Executivos – D&O, junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados;

2.4.4. Atestado(s) de capacidade técnica ou cópia de apólice(s) que comprove(m) a prestação de serviços de seguro na modalidade D&O com limite de indenização mínimo de R\$5.000.000,00.

2.4.4.1. O(s) documento(s) apresentado(s) deverá(ão) conter dados aptos a identificar o(s) emitente(s) e possibilitar contato para validação.

2.4.4.2. Será aceito o somatório de atestado(s) ou apólice(s) para a determinação do limite mínimo de indenização, desde que se refiram a períodos concomitantes.

2.5. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para participação no procedimento licitatório do BDMG, que deverá ser apresentada pelo licitante conforme o seguinte modelo:

| |
|---|
| <u>DECLARAÇÃO</u> |
| <p>_____ (nome do licitante) _____, CNPJ nº _____, declara, para fins de habilitação, sob as penas da lei, não haver fatos impeditivos para sua participação no procedimento licitatório no pregão BDMG-001/2018.</p> |
| Local e data: _____ |
| _____ (identificação e assinatura do licitante ou representante legal) |

2.6. Declaração referente ao cumprimento ao disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, que deverá ser apresentada pelo licitante conforme o seguinte modelo:

| |
|-------------------|
| <u>DECLARAÇÃO</u> |
|-------------------|

PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-01/2018 ANEXO II

(nome do licitante) _____, CNPJ nº _____, declara, para fins de habilitação no Pregão BDMG-001/2018, sob as penas da lei, que em nenhuma de suas dependências ocorre trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data: _____

(identificação e assinatura do licitante ou representante legal)

2.7. As declarações dos itens 2.5 e 2.6 poderão ser feitas mediante a funcionalidade de chat, no âmbito da sessão pública, mas os respectivos instrumentos impressos e devidamente assinados serão encaminhados junto à documentação original de habilitação, nos termos do item 3 e tendo em conta o que expressa o item 2.8.

2.8. O Certificado de Registro Cadastral, CRC, emitido ao licitante mediante o Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, SEPLAG/MG, será utilizado em substituição aos documentos por ele abrangidos.

2.8.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

2.8.2. Os documentos abrangidos pelo CRC, exigidos para este certame, que estiverem vencidos e cuja emissão via acesso público ao respectivo site na internet não seja possível, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro quando da convocação específica.

3. A documentação de habilitação, em vias originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, neste caso sendo os originais posteriormente disponibilizados ao licitante para retirada, será entregue em envelope que contenha em seu averso a referência ao nome, número do certame, os dizeres “Habilitação”, e a identificação do licitante, conforme o seguinte modelo:

Pregão BDMG-01/2018
HABILITAÇÃO
<nome do licitante>

PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-01/2018
ANEXO III

| |
|---|
| ANEXO III – CONDIÇÕES E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS |
|---|

1. A(s) proposta(s) comercial(ais) impressa(s), readequada(s) aos últimos valores ofertados, será(ão) entregue(s) junto à documentação de habilitação, na forma prevista no Anexo II, item 3.

2. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos na(s) proposta(s) comercial(ais) ou incorretamente cotados serão considerados inclusos no preço, não sendo admitidos pleitos de acréscimo a esse ou a qualquer título, devendo o objeto licitado ser prestado sem qualquer ônus adicional para o BDMG.

3. A(s) proposta(s) comercial(ais) readequada(s) aos últimos valores ofertados deverá(ão) ser impressa(s), em 01 (uma) via, preferencialmente em papel timbrado, assinada pelo licitante ou seu representante legal, ou ainda por procurador devidamente constituído; sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões e no teor do seguinte modelo, que será disponibilizado no portal do BDMG na internet, para utilização pelos licitantes.

3.1.

| |
|---|
| 1 - NOME EMPRESARIAL |
| 2 – CNPJ |
| 3 – ENDEREÇO |
| 4 – TELEFONE |
| 5 – ENDEREÇO ELETRÔNICO: |
| 6 – OBJETO Contratação de Companhia Seguradora para emissão de apólice de seguro de responsabilidade civil (Directors and Officers Liability – D&O), nos termos do edital BDMG-01/2018 e seus anexos. |
| 7. PREÇO OFERTADO: R\$XX (valor por extenso). |
| 8. DECLARAÇÕES <ol style="list-style-type: none">1 Declaro que conheço, aceito e serão atendidas todas as condições estabelecidas no edital BDMG-01/2018 e seus anexos.2 Declaro que o preço proposto engloba todos os custos, diretos e indiretos, e ônus decorrentes da prestação dos serviços, tais como tributos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e previdenciários, taxas, fretes, insumos, custos operacionais, ou outros necessários ao cumprimento integral do objeto do contrato ou ainda quaisquer outros que porventura possam recair sobre ele, não cabendo ao BDMG quaisquer custos adicionais.3 Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente. |
| 8 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: XX<mínimo de 60> (XX<mínimo de sessenta>) dias corridos contados na forma do edital BDMG-01/2018, Anexo III, item 4. |

PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-01/2018
ANEXO III

9 - DATA E ASSINATURA

Belo Horizonte, de de .

<Assinatura identificada do representante(s) do licitante>

CPF: <nº do CPF do representante da licitante>

4. Caso não conste detalhado no instrumento de proposta, assumir-se-á ofertado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para a validade da proposta contado da abertura da sessão pública, caso não seja modificado valor originalmente registrado via sistema, ou da apresentação da cópia do instrumento readequado ao último valor ofertado.

5. O instrumento original impresso de proposta assinada por procurador deverá ser enviado acompanhado do original ou cópia autenticada do instrumento de procuração devidamente assinado e conforme as seguintes condições:

5.1. A procuração apresentada será por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, no qual o licitante, na pessoa de seu(s) competente(s) representante(s) legal(ais), outorgue expressos poderes para atuar no âmbito deste pregão e praticar todos os atos pertinentes a este certame em nome do licitante.

5.2. No caso de licitante pessoa jurídica, a procuração por instrumento particular será entregue acompanhada do respectivo contrato ou estatuto social, consolidados ou com alterações em vigor, e ainda, no caso de ser a procuração outorgada por representante(s) legal(ais) eleito(s) em ato apartado, cópia autenticada da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição do(s) outorgante(s).

5.3. No caso de substabelecimento, será apresentado junto ao instrumento próprio cópia autenticada da procuração concedida pelo licitante ao substabelecente. O substabelecimento deverá ter a(s) firma(s) do(s) outorgante(s) reconhecida(s) em cartório.

5.3.1. Não se admitirá substabelecimento caso proibido no instrumento de procuração, ressalvada a hipótese de ratificação expressa do próprio licitante, que retroagirá à data do ato.

PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-01/2018
ANEXO IV

ANEXO IV – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE – LICITANTE

_____, ____ de _____ de 2018

Ao
BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG

No intuito de subsidiar a cotação de risco e a formulação de proposta comercial na licitação BDMG-01/2018 pela seguradora licitante <nome da seguradora>, para realização dos serviços constantes do Edital e, considerando o acesso a informações confidenciais relacionadas ao BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG, comprometemo-nos, de acordo com este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, aos termos e condições abaixo discriminados.

1. Para os fins deste instrumento, as informações e os documentos normalmente não divulgados ao público são considerados confidenciais, sendo classificados como não passíveis de reprodução e de uso ou acesso restrito.

2. Assim, comprometemo-nos:

- (a) a manter, em relação a terceiros, sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tenha acesso, especialmente aquelas cobertas pelo sigilo bancário, conforme o disposto na Lei Complementar nº 105, de 10.01.2001;
- (b) a utilizar as informações relacionadas ao BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG exclusivamente na formulação da proposta comercial a ser apresentada no âmbito do Pregão Eletrônico BDMG-01/2018;
- (c) a não divulgar a terceiros, revelar, reproduzir ou, ainda, de qualquer modo dispor das referidas informações em relação ao BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG ou às entidades a este relacionadas.

3. São de nossa exclusiva responsabilidade todos os danos decorrentes de eventual violação ao compromisso de confidencialidade ora firmado. Caso sejamos obrigados a revelar qualquer informação confidencial por determinação legal de autoridades competentes, deveremos, imediatamente, notificar o BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG e nos comprometemos a cumprir a referida determinação no limite do estritamente solicitado.

4. A fim de dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente “Termo de Confidencialidade”, fica eleito o foro de Belo Horizonte/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

nome da seguradora:
CNPJ:

nome do representante legal:
CPF:

PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-01/2018

ANEXO V

ANEXO V – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE COBERTURA SECURITÁRIA CELEBRADO ENTRE O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG, CNPJ 38.486.817/0001-94, com sede em Belo Horizonte, MG, na Rua da Bahia, nº 1600, a seguir denominado **BDMG**, e **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ xx.xxx.xxx/xxxx-xx, estabelecida em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem, por seus representantes legais ao final assinados, celebrar o presente contrato, objeto do Pregão Eletrônico nº BDMG-01/2018, homologada pelo Presidente do BDMG em xx.xx.20xx, conforme despacho publicado no "Minas Gerais" de xx.xx.xxxx, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISCIPLINA LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelos dispositivos da Lei Federal nº 13.303/16; do Decreto Lei Estadual nº47.154/17; do Regulamento interno de licitações, contratos administrativos e convênios do Conglomerado BDMG; subsidiariamente pela Circular Susep nº 553/2017, e legislação supletiva, com todas as suas alterações, ou os normativos que os substituïrem, assim como pelas demais normas pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1.O objeto do presente contrato é a contratação de Companhia Seguradora para emissão de apólice de seguro de responsabilidade civil (Directors and Officers Liability – D&O) com abrangência nacional para os membros do Conselho (Administração e Fiscal), Diretoria Executiva, Comitê de Auditoria, Gerentes, Advogados, Pregoeiro, Agente de Licitação, membros da Comissão de Licitação, bem como os demais membros dos órgãos estatutários do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A – BDMG e da sua subsidiária integral, BDMGTEC Participação S.A., CNPJ nº 15.201.204/0001-68.

2.1.1. A cobertura securitária terá como escopo garantir o pagamento de perdas, danos e prejuïzos devidos a terceiros pelos segurados em decorrência de atos pelos quais sejam legalmente responsabilizados, além de reembolso ao BDMG pelas indenizações que este tenha assumido em razão de reclamações contra os segurados.

2.2.Integram o presente instrumento, independentemente de anexações ou transcrições, o Edital BDMG-01/2018 bem como a proposta da **CONTRATADA** datada de xx/xx/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS DO SEGURO

3.1. São condições gerais do seguro, sem prejuïzo das demais condições gerais, especiais e particulares, fixadas na apólice de seguro que será fornecida pela **CONTRATADA**:

3.1.1. **Tomador**: Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG e sua subsidiária integral BDMGTEC Participação S.A., bem como as futuras subsidiárias.

3.1.2. **Segurados/Beneficiários**: membros do Conselho (Administração e Fiscal), Diretoria Executiva, Comitê de Auditoria, Gerentes, Advogados, Pregoeiro, Agente de

PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-01/2018

ANEXO V

Licitação, membros da Comissão de Licitação, bem como os demais membros dos órgãos estatutários do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A – BDMG, da sua subsidiária integral, BDMGTEC Participação S.A., bem como as futuras subsidiárias.

3.1.3. **Abrangência das Coberturas:** nacional.

3.1.4. **Base das Coberturas:** apólice à base de reclamação com notificação.

3.1.5. **Limite Máximo de Indenização:** R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais).

3.1.6. **Vigência da Apólice:** 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente contrato.

3.1.7. **Prazo de Retroatividade:** ilimitada

3.1.8. **Prazo Complementar para Apresentação de Reclamações:** 36 (trinta e seis) meses, sem cobrança de prêmio adicional, correspondente a 100% (cem por cento) da importância segurada.

3.1.9. **Prazo Suplementar para Apresentação de Reclamações:** opção de compra de prazo suplementar para apresentação de reclamações por um período de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) meses, após os 36 (trinta e seis) meses gratuitos do prazo complementar, mediante pagamento de prêmio adicional de 75% (setenta e cinco por cento) ou 100% (cem por cento), respectivamente, do prêmio pago na última apólice vigente.

3.1.10. **Garantias:**

- a) Cobertura A - indenização direta aos segurados.
- b) Cobertura B - reembolso ao **BDMG**.

3.1.11. **Franquias:**

- a) Cobertura A (indenização direta aos segurados): sem franquia.
- b) Cobertura B (reembolso ao **BDMG**): sem franquia.

3.1.12. **Coberturas Básicas:** serão garantidas, minimamente, as seguintes coberturas:

- a) Cobertura para multas e penalidades cíveis e administrativas limitada à 10 % (dez por cento) do valor da apólice.
- b) Cobertura para erros e omissões na prestação de serviços profissionais quando da desconsideração da personalidade jurídica.
- c) Cobertura pela responsabilização civil dos segurados ao pagamento de indenizações a terceiros, decorrentes de negligência, imperícia ou imprudência na condução dos negócios.

PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-01/2018 ANEXO V

- d) Cobertura pela responsabilização pessoal dos segurados por danos ou prejuízos ambientais.
- e) Cobertura pela responsabilização pessoal dos segurados por obrigações de natureza trabalhista e tributária.
- f) Cobertura por despesas decorrentes da defesa em processos ou procedimentos judiciais, extrajudiciais ou arbitrais, inclusive honorários advocatícios, custas processuais e depósitos recursais.
- g) Cobertura na hipótese de acordos judiciais e extrajudiciais, desde que anuídos pela seguradora.
- h) Cobertura para eventual bloqueio de bens dos segurados, inclusive “*penhora on line*”.
- i) Cobertura no caso de inabilitação dos segurados para o exercício de cargos, determinada por decisão administrativa ou judicial irrecurável.
- j) Cobertura pela responsabilização no caso de processos/reclamações movidos pelo BDMG contra os segurados.
- k) Cobertura pela responsabilização no caso de processos envolvendo reclamações de segurado contra outro segurado.
- l) Cobertura com despesas de mídia, realizadas com a finalidade de mitigar eventuais danos à imagem, à honra ou à reputação dos segurados.
- m) Adiantamento dos custos relacionados à defesa (custas e honorários advocatícios) em processos judiciais, administrativos ou arbitrais.
- n) Extensão da cobertura para cônjuge ou companheiro em união estável dos segurados, no caso de reclamações contra os Segurados que afetem o patrimônio do cônjuge ou companheiro em virtude do regime de união civil, nos termos da legislação aplicável.
- o) Extensão da cobertura para herdeiros, representantes legais e/ou espólio dos segurados, em caso de falecimento, insolvência ou decretação de incapacidade dos segurados.
- p) Extensão da cobertura para segurados aposentados durante a vigência do contrato.
- q) Inclusão automática de novas subsidiárias com total de ativos inferiores ou iguais a 30% (trinta por cento) do total de ativos do BDMG, desde que não sejam empresas de capital aberto.
- r) Cobertura aos segurados para Responsabilidade por Práticas Trabalhista – EPL
- s) Cobertura para os custos em caso de extradição de Segurado.

PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-01/2018 ANEXO V

- t) Cobertura aos segurados atuando na Subsidiária Integral do BDMG
- u) Cobertura para reclamações contra os Segurados resultantes de danos corporais aos empregados e terceiros em geral.
- v) Cobertura para custos de quaisquer despesas emergenciais, não restrita aos custos e despesas com defesa, no limite de até 20% (vinte por cento) do valor total da apólice.

3.1.13. **Exclusões:** estão excluídos da cobertura:

- a) Atos dolosos de qualquer gênero ou espécie, praticados pelo próprio segurado ou por terceiro em seu benefício, desde que comprovados judicialmente.
- b) Reclamações conhecidas, anteriores ou pendentes ao início de vigência do seguro.
- c) Ato, omissão ou fato que já tenha sido objeto de uma reclamação anteriormente apresentada.
- d) Enriquecimento ilícito, desde que comprovado judicialmente.
- e) Eventos ocorridos após o término da vigência da apólice, caso não seja renovada.
- f) Reclamações decorrentes da nomeação e/ou eleição para cargos políticos.
- g) Garantias pessoais prestadas a favor do BDMG (aval e/ou fiel depositário).
- h) Danos causados a terceiros, pelos segurados, na qualidade de cidadãos, quando não estiverem no exercício de seus cargos no tomador, e/ou em suas subsidiárias.
- i) Danos causados a terceiros quando no exercício de profissões liberais, fora do exercício de seus cargos no tomador, e/ou em suas subsidiárias.
- j) Reclamação feita contra o segurado decorrente de Atos Lesivos contra a Administração Pública, atos de responsabilidades definidos nos seguintes Normativos Anticorrupção: Lei Anticorrupção Brasileira (Lei 12.846/13), Lei Anticorrupção Americana (FCPA) e UK Bribery Act.
 - j.1) Nas hipóteses da alínea j), caso o segurado venha a ser absolvido ou de qualquer modo excluído da reclamação por decisão final da qual não caiba recurso, a **CONTRATADA** ressarcirá os prejuízos seguráveis até o limite máximo de garantia (LMG) incorridos pelos segurados ou pelo tomador na defesa dos segurados, em reclamações notificadas a seguradora durante o período de vigência do seguro ou durante o prazo complementar ou prazo suplementar (quando aplicável), de acordo com os termos e condições desta apólice.

3.1.14. **Defesa:** os segurados não deverão aceitar ou assumir qualquer responsabilidade, fazer qualquer acordo de liquidação de reclamação, transigir sobre direitos ou incorrer em quaisquer custos de defesa sem a prévia aprovação escrita da seguradora. Tal aprovação é condição necessária à responsabilização da seguradora pela indenização de custos de defesa e/ou perdas e danos decorrentes de uma reclamação.

PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-01/2018 ANEXO V

CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA DA APÓLICE DE SEGURO

4.1. A apólice de seguro, emitida em moeda nacional, acompanhada do texto integral das condições gerais, especiais e particulares, bem como de todas as demais cláusulas e condições aplicáveis ao seguro objeto da apólice, será encaminhada para a Gerência de Direito Administrativo do BDMG, na Rua da Bahia, nº 1.600, 7º andar, em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura deste contrato. A apólice passará a fazer parte integrante do presente contrato, independente da anexação ou transcrição.

4.2. A apólice de seguro será recebida provisoriamente pelo **BDMG** que terá 5 (cinco) dias úteis para dar o aceite final ou devolver a apólice para correção.

4.2.1. Caso o **BDMG** não se manifeste no prazo acima fixado, a apólice do seguro será considerada definitivamente recebida.

4.3. A apólice de seguro deverá ter sua data de início de vigência coincidente com a data de início de vigência deste contrato e ambos vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O **BDMG** pagará o prêmio anual referente ao seguro objeto do presente contrato em parcela única, mediante crédito em conta corrente bancária da **CONTRATADA**, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo da apólice de seguro pelo **BDMG**, contra a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

5.2. O eventual atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará correspondente e proporcional atraso no pagamento, sem qualquer penalização ou atualização monetária.

5.3. Caso se constate alguma irregularidade na nota fiscal/fatura emitida pela **CONTRATADA**, esta será devolvida para correção, sendo reestabelecido um novo prazo de 30 (trinta) dias corridos para o pagamento, a contar do recebimento pelo **BDMG** do documento corrigido.

5.4. A **CONTRATADA** deverá arcar com o recolhimento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto contratado, inclusive aqueles retidos pelo **BDMG** na forma da lei, devendo destacar as retenções tributárias devidas em suas notas fiscais/faturas ou entregar documentação comprobatória que ateste a não necessidade de retenção de certo(s) tributo(s).

5.5. O descumprimento de qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA** facultará ao **BDMG** a retenção dos pagamentos previstos até a regularização da situação, não se aplicando qualquer índice de correção monetária aos valores retidos.

5.6. Em nenhuma hipótese ocorrerá a antecipação de pagamento para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

5.7. O pagamento somente será realizado após a comprovação da manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

5.8. Na hipótese do dia do pagamento coincidir com feriado bancário, este será realizado no primeiro dia útil seguinte (art. 132, § 1º - C.C.).

5.9. Estão incluídos no valor do prêmio anual a ser pago todos os insumos e tributos, inclusive IOF e demais contribuições fiscais e parafiscais, previdenciários e encargos trabalhistas, bem

PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-01/2018 ANEXO V

como quaisquer outras despesas necessárias à execução do contrato, especialmente os custos de emissão da apólice.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Caberá à Gerente Geral de Assuntos Jurídicos do BDMG, ou a quem indicar expressamente, exercer a fiscalização do objeto contratado, visando à observância do fiel cumprimento das exigências contratuais, o que não exclui a fiscalização e supervisão do objeto contratado por parte da **CONTRATADA**.

6.2. A Fiscal do Contrato, ou quem este indicar expressamente, deverá manter anotações e registros de todas as ocorrências, e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados.

6.3. A gestão, o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

6.4. A **CONTRATADA** entregará, em até 05 (cinco) dias úteis após a data de assinatura do contrato, carta de preposição, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da sociedade e pelo preposto, declarando expressamente que a pessoa indicada estará designada para, em seu nome:

I. participar de reuniões e assinar as respectivas atas, vinculando a **CONTRATADA** às decisões e determinações nelas consignadas;

II. receber, mediante correspondência eletrônica, correios ou qualquer outro meio de comunicação, solicitações, instruções e notificações, estas:

a) de descumprimento de cláusula contratual;

b) de aplicação de penalidade;

c) de rescisão;

d) de convocação;

e) referentes a tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais; e

f) quaisquer outras que lhe imponham ou não prazo de resposta, inclusive as relacionadas a processo administrativo instaurado pelo **BDMG**.

III. representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica da nomeação, qual seja a ampla gestão do contrato, no que couber à **CONTRATADA**.

6.4.1. No máximo até a data de assinatura deste contrato, o BDMG enviará à **CONTRATADA**, por e-mail, modelo de carta de preposição, o qual abrangerá exclusivamente o exposto nesta cláusula.

6.4.2. A não apresentação da carta de preposição, devidamente preenchida e assinada, no prazo determinado para tanto, será considerada atraso na entrega dos serviços, sujeitando a **CONTRATADA** às penalidades cabíveis.

PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-01/2018 ANEXO V

6.4.3. Na qualificação do preposto, a **CONTRATADA** deverá informar número de telefone e e-mail, aptos para contato direto com aquele, além de documento de identificação civil válido e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas.

6.4.4. O preposto ficará responsável pela gestão dos aspectos administrativos, legais e técnicos do contrato, relacionando-se diretamente com o Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O presente contrato tem o valor fixado em R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx) relativo ao prêmio anual de cobertura securitária e o máximo de R\$ <mesmo valor do prêmio anual>, nos termos do item 3.1.9 deste instrumento, para a opção de compra da cobertura do prêmio adicional do prazo suplementar cuja execução fica a exclusivo critério do **BDMG**, ficando a **CONTRATADA**, desde já, de acordo com os efeitos da opção, ou não, da aquisição.

7.2. Os recursos orçamentários para suportar as despesas estão previstos conta orçamentária nº 8175100042, para o exercício de 2018, e das contas correspondentes para os exercícios subsequentes.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação pertinente, especialmente normas securitárias, mediante termo aditivo a ser celebrado entre as partes.

8.2. Na hipótese de prorrogação da vigência da contratação integral da prestação dos serviços, os preços pactuados na cláusula sétima não serão reajustados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações fixadas nas condições gerais, especiais e particulares da apólice de seguro:

- a) credenciar preposto(s) para representá-la junto ao **BDMG**, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato;
- b) assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal, por qualquer dano ou prejuízo causado ao **BDMG** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo esta responsabilidade a fiscalização feita pelo **BDMG**;
- c) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, encargos sociais e previdenciários e despesas relativos a seus empregados, vez que não será estabelecido vínculo empregatício ou de responsabilidade entre os profissionais que empregar para a execução dos serviços e o **BDMG**;
- d) abster-se de fazer qualquer menção por escrito ao nome, ou tampouco divulgar a imagem do **BDMG** para fins de publicidade própria, sem sua prévia e expressa autorização, sob pena de responder judicialmente pela não observância do aqui disposto;
- e) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-01/2018 ANEXO V

- f) aceitar, por parte do **BDMG**, em todos os aspectos, a fiscalização do contrato;
- g) ressarcir ao **BDMG** eventuais danos, extravios de documentos e prejuízos que lhe forem causados por seus sócios, empregados ou prepostos na execução do contrato, ou ainda tributos, impostos, taxas, etc que aquele recolha junto à fazenda pública na condição de responsável tributário (art. 128, Código Tributário Nacional).
- h) arcar com o pagamento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais devidos em decorrência do objeto contratado, inclusive aqueles retidos pelo **BDMG** na forma da lei;
- i) manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos tecnológicos ou comerciais do **BDMG**, de seus clientes ou de terceiros, inclusive programas, rotinas ou arquivos de que tenha ciência, ou a que eventualmente tenha acesso, ou que lhe venha a ser confiado em razão do contrato, não podendo divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, sob as penas da lei
- j) responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos ocasionados direta ou indiretamente ao **BDMG** ou a terceiros prejudicados em virtude de quebra de sigilo, por eventual infidelidade de seus sócios, prepostos ou empregados
- k) cientificar o **BDMG**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços e prestar os esclarecimentos solicitados ao **BDMG**;
- l) cumprir os prazos e demais compromissos assumidos no instrumento contratual;
- m) comunicar imediatamente ao **BDMG** qualquer alteração ocorrida na conta bancária, endereço e outras informações necessárias para recebimento de correspondências;
- n) não utilizar, exceto mediante prévia e expressa anuência do **BDMG**, qualquer nome, marca, logotipo, símbolo ou imagem de propriedade do **BDMG**;
- m) apresentar, sempre que exigidas pelo **BDMG**, as provas de que estão sendo cumpridas as disposições legais e as normas emitidas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), mediante declaração expedida pelo órgão, dentro da data de validade.
- n) fornecer, sem custo adicional para o **BDMG**, Declaração de Cobertura Securitária, em papel timbrado e devidamente datado e assinado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do pedido, que poderá ser endereçado ao **BDMG** por meio de comunicação eletrônica.
- o) responder única e integralmente pelas obrigações assumidas, inclusive liquidação de sinistros e/ou adiantamentos de indenizações;
- p) refazer exclusivamente às suas expensas, todos os serviços em que se constatem defeitos, erros, danos, falhas ou quaisquer irregularidades

9.2 Constituem obrigações do **BDMG**, além de outras fixadas nas condições gerais, especiais e particulares da apólice de seguro:

PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-01/2018 ANEXO V

- a) cumprir os prazos e demais compromissos assumidos no instrumento contratual;
- b) fornecer todas as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações nos prazos e condições estabelecidos no contrato;
- c) solicitar à **CONTRATADA**, por escrito, a correção de eventuais defeitos e irregularidades detectados durante a vigência da contratação, exigindo que sejam tomadas todas as providências necessárias à correta execução dos serviços;
- d) efetuar os pagamentos de acordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – NOTIFICAÇÃO E AVISO DE RECLAMAÇÃO

10.1. A notificação será apresentada durante a vigência da apólice, tão logo o segurado ou o **BDMG** tomem conhecimento dos fatos ou circunstâncias potencialmente danosos, que possam acarretar reclamações futuras, por parte de terceiros, nela indicando, de forma mais completa possível, os dados e particularidades do evento, tais como:

- a) lugar, data, horário e descrição sumária do ocorrido;
- b) se possível, nome, domicílio, estado civil, profissão ou ocupação do terceiro prejudicado, se for o caso, bem como nome e domicílio de eventual testemunha; e
- c) natureza dos danos e de suas possíveis consequências.

10.2. O aviso de reclamação será dirigido à **CONTRATADA** e realizado por escrito, durante o período de vigência da apólice, prazo complementar ou prazo suplementar, desde que a notificação tenha sido encaminhada durante o período de vigência da apólice, sob pena de incorrerem os segurados na perda do direito às coberturas.

10.3. A **CONTRATADA** efetuará o pagamento das indenizações devidas aos segurados e dos reembolsos devidos ao **BDMG** em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de entrega de todos os documentos necessários para comprovação da reclamação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SEGURANÇA E SIGILO

11.1. A **CONTRATADA**:

- 11.1.1. será responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente, nos termos do Termo de Confidencialidade, Anexo VI do edital BDMG-01/2018, ao qual se vincula e que assinará por ocasião da assinatura do instrumento contratual;
- 11.1.2. guardará o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA**:

PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-01/2018 ANEXO V

12.1.1. caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente.

12.2. Excluir-se-ão da vedação de que trata o subitem 12.1.2, a critério exclusivo do **BDMG**, as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INADIMPLEMENTO

13.1. Serão considerados inadimplentes:

13.1.1. a **CONTRATADA**, caso deixe de cumprir qualquer das cláusulas e condições estipuladas neste instrumento ou interrompa a execução dos serviços sem motivo justificado;

13.1.2. o **BDMG** se, por motivos alheios à **CONTRATADA**, der causa à paralisação total dos serviços, obrigando-se ao pagamento proporcional dos trabalhos até então realizados, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

13.2. A tolerância das partes relativamente a qualquer atraso ou inadimplência não importará em alteração contratual ou novação, cabendo-lhes exercer seus direitos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES

14.1. Caso a **CONTRATADA** deixe de entregar documento exigido, apresente documentação falsa, dê ensejo ao retardamento da execução do objeto, não mantenha proposta, falhe ou fraude na execução da contratação, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o **BDMG**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e demais cominações legais, inclusive extensão da penalidade para outros órgãos da Administração Pública.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o **BDMG** poderá, garantida a prévia defesa em processo administrativo, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

14.2.1. pelo descumprimento das obrigações contratuais ou a execução insatisfatória dos serviços, tais como atrasos, omissões e outras falhas, o **BDMG** poderá cobrar da seguradora a multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, calculada sobre o valor global deste contrato, enquanto perdurar a irregularidade, limitado ao prazo de 30 (trinta) dias. Caso persista a irregularidade, poderá ser rescindido este contrato e aplicada a multa compensatória prevista no subitem 14.2.2.

14.2.2. Na hipótese de rescisão contratual por culpa ou desistência da **CONTRATADA**, o **BDMG** poderá aplicar-lhe-á a multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor deste contrato.

14.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.4. O valor das multas aplicadas será recolhido pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-01/2018 ANEXO V

14.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **BDMG** à **CONTRATADA**, a título de multa, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC.

14.5.1. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste instrumento como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **BDMG**.

14.6. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas por este contrato ou pelo edital que o originou como de responsabilidade da **CONTRATADA**, o **BDMG** poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita a seguradora, ou interpor medida judicial cabível.

14.7. As multas e penalidades previstas neste instrumento, ou no edital que lhe deu origem, não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **BDMG** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. O contrato poderá ser rescindido, na forma do artigo 116 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do Conglomerado **BDMG** e da legislação pertinente:

15.1.1. Unilateralmente, pelo **BDMG**, assegurada a defesa prévia;

15.1.2. Por acordo entre as partes, mediante encaminhamento de correspondência com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência e mediante concordância escrita e fundamentada do **BDMG**.

15.1.3. Por determinação judicial.

15.2. O **BDMG** poderá rescindir unilateralmente quando:

I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

III. o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

IV. a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013;

V. inobservância da vedação ao nepotismo;

VI. prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação do **BDMG**, direta ou indiretamente.

15.3. A rescisão unilateral será devidamente fundamentada nos autos do processo administrativo que a precederá, no qual serão garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-01/2018
ANEXO V

15.4. Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação oficial ao interessado ou, na impossibilidade desta, por meio de publicação na Imprensa Oficial de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, MG, para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente contrato.

Encontram-se arquivadas no **BDMG** a Certidão Negativa de Débito nº xxxxxxxx-xxxxxxx junto ao Instituto Nacional do Seguro Social emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em xx/xx/xxxx e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, emitido pela Caixa Econômica Federal em xx/xx/xxxx.

Por estarem contratadas, as partes assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, sendo 1 (uma) para a **CONTRATADA** e 2 (duas) para o **BDMG**.

Belo Horizonte, xx de xxxxxx de 2018.

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-01/2018
ANEXO VI

ANEXO VI – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE – CONTRATADA

A <seguradora contratada>, por seu representante legal, doravante designado simplesmente RESPONSÁVEL, se compromete, por intermédio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, a não divulgar sem autorização quaisquer informações de propriedade do BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG, de sua subsidiária BDMGTEC PARTICIPAÇÃO S.A e das subsidiárias futuramente criadas designados como EMPRESAS DO CONGLOMERADO BDMG, em conformidade com as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O RESPONSÁVEL reconhece que, em razão da sua prestação de serviços às EMPRESAS DO CONGLOMERADO BDMG (Contrato nº ___/___, celebrado em ___/___/___), estabelece contato com informações privadas das EMPRESAS DO CONGLOMERADO BDMG, que podem e devem ser conceituadas como segredo de indústria ou de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios empregados das EMPRESAS DO CONGLOMERADO BDMG e do RESPONSÁVEL, sem a expressa e escrita autorização do representante legal do BNDES, signatário do Contrato ora referido.

CLÁUSULA SEGUNDA

As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito das EMPRESAS DO CONGLOMERADO BDMG e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

- I. listagens e documentações com informações confidenciais a que venha a ter acesso;
- II. documentos relativos a estratégias econômicas, financeiras, de investimentos, de captações de recursos, de marketing, de clientes e respectivas informações, armazenadas sob qualquer forma, inclusive informatizadas;
- III. metodologias e ferramentas de desenvolvimento de produtos elaborados pelas EMPRESAS DO CONGLOMERADO BDMG ou por terceiros para as EMPRESAS DO CONGLOMERADO BDMG;
- IV. valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica; e
- V. documentos e informações utilizados na execução dos serviços do Contrato nº ___/___.

CLÁUSULA TERCEIRA

O RESPONSÁVEL reconhece que as referências dos incisos I a V da Cláusula Segunda deste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo.

PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-01/2018

ANEXO VI

Parágrafo Único: Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o RESPONSÁVEL deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal das EMPRESAS DO CONGLOMERADO BDMG, signatário do Contrato nº ____/____, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa das EMPRESAS DO CONGLOMERADO BDMG poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA QUARTA

O RESPONSÁVEL recolherá, ao término do Contrato nº ____/____, para imediata devolução às EMPRESAS DO SISTEMA BNDES, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a este relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse seja de seus empregados, prepostos, prestadores de serviço, seja de fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual com o RESPONSÁVEL, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso enquanto contratado pelas EMPRESAS DO CONGLOMERADO BDMG.

Parágrafo Único: O RESPONSÁVEL determinará a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços objeto do Contrato nº ____/____, a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA QUINTA

O RESPONSÁVEL obriga-se a informar imediatamente às EMPRESAS DO CONGLOMERADO BDMG qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA SEXTA

O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

CLÁUSULA SÉTIMA

As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o RESPONSÁVEL e as EMPRESAS DO CONGLOMERADO BDMG e abrangem as informações presentes e futuras.

De Acordo,

Belo Horizonte, ____ de _____ de ____.

Representante Legal do Contratado:

PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-01/2018
ANEXO VI

Nome: _____

Cargo/Função: _____

CPF: _____ Telefone: _____

E-mail: _____